Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 1.343

Artigo 1º - As promoções, no Quadro de Funcionários do Município, deverão processar-se, obrigatòriamente, dentro de 30 dias, no máximo, após a ocorrência dos fatos que a determinaram observadas, sempre, as exigências legais vigentes.

Artigo 2º - As promoções ainda não efetivadas à data da publicação desta lei, deverão processar-se dentro de 30 dias, nas condições especificadas nesta mesma lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENHA, em 8 de agôsto de 1 967

ÁLVARO ASSIS
PRESIDENTE

Revogada P/ Lei 1402

PROCESSO Nº 57/67
PROJETO DE LEI Nº 27/67
Mod. C - 5.000 - 6/66

Cfs